



PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE CARVALHO

Estado de Minas Gerais

Praça da Matriz, s/n – centro – CEP: 39.573-000 – Padre Carvalho – MG

Fone: (38) 3238-8130 – Email: prefeitura.p.carvalho02@hotmail.com

LEI Nº. 278, de 06 de junho de 2014.

ANEXO I

**BASE DE CÁLCULO PARA APURAÇÃO DA TAXA DE INSPEÇÃO
SANITÁRIA E CONCESSÃO DE ALVARÁ PARA FUNCIONAMENTO**

Artigo 27, parágrafo 3º. desta Lei

CLASSIFICAÇÃO DA ATIVIDADE EXERCIDA	TAXA EM UFM
1. Todas descritas no item 4 do Anexo II do Código Tributário Municipal.	50 (cinquenta)
2. Todas descritas no parágrafo 2º. do Artigo 5º. desta Lei.	50 (cinquenta)
3. Todas descritas nos itens 5 e 6 do Anexo II do Código Tributário Municipal.	35 (trinta e cinco)
4. Todas descritas nos parágrafos 3º., 4º., e 5º do Artigo 5º. desta Lei.	35 (trinta e cinco)
5. Outras atividades não previstas nesta Lei.	Dependerá de regulamentação por Decreto do Chefe do Executivo

Vigência a partir de janeiro de 2015

Padre Carvalho, 06 de junho de 2014.


ANTENOR SANTA ROSA
Prefeito Municipal